

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1018, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

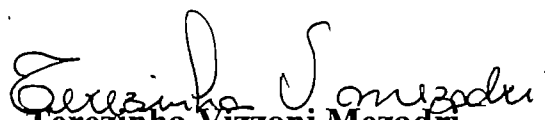
Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

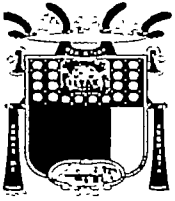
Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Beija-Flor, rua com designação nº 4, da comunidade do Bairro Residencial Martins, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 08 de Dezembro de 2014.


Terezinha Vizzoni Mezadri
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

